



GABINETE DA DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIA



Memorando GDASAS 50/2022

Prezada Senhora Diretora de Materiais,

Solicito a **aquisição** dos itens abaixo. Fotos em anexo (0605646):

- 2 pares de pás modelo adulto - para DEA Modelo Ion Instramed, a serem utilizadas nos desfibriladores que temos aqui na DASAS.
- 1 par de pás modelo infantil - para DEA Modelo Ion Instramed, a serem utilizadas nos desfibriladores que temos aqui na DASAS.

Solicito ainda a **calibragem e troca de bateria** de 02 desfibriladores DEA Modelo Ion Instramed que temos na DASAS. Seguem especificações abaixo:Desfibrilador 1:

Nº de série: 112020 IO 1770

Nº de Patrimônio: BP 69132

Desfibrilador 2:

Nº de série: 122019 IO 0244

Nº de Patrimônio: BP 68329

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BORGES KEID**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 21/09/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605616** e o código CRC **F13F6BA0**.



INSTRAMED

Porto Alegre, 24 de maio de 2022.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ELFMEDICAL COM E LOC. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob N° 12.146.722/0001-38 com sede na, **Rua Ribeiro de Barros, 430 B. Vila Anglo Brasileira CEP: 05027-020- São Paulo/SP**, bem como sua filial em campinas, estão autorizadas a comercializar nossos equipamentos, peças e acessórios, bem como, prestar Assistência técnica com **EXCLUSIVIDADE** nos produtos de marca **INSTRAMED** nas cidades do estado de São Paulo Capital, Grande São Paulo e região de campinas conforme relacionadas no documento anexo a esta declaração.

Cabe a **INSTRAMED IND. MED. HOSPITALAR LTDA**, o direito de cancelar esta autorização, através de correspondência, quando assim lhe convier.

Torna-se sem efeito toda e qualquer autorização emitida pela **INSTRAMED**, antes desta data.

Validade: 22 de maio de 2023.

12.º TAB.

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Arthur Jorge de Almeida Moraes
Gerente Geral
CPF: 511.125.237-15

Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.

Rua Beco José Paris, 339 | Pavilhão 18 e 19 | Bairro Sarandi
CEP 91140-310 | Porto Alegre | RS | Brasil

Fone/Fax geral: (51) 3073-8200

www.instramed.com.br

comercial@instramed.com.br

ANEXO I – RELAÇÃO DAS CIDADES ATENDIDAS

Aguai	Dourado	Limeira	Salesópolis
Águas de Lindóia	Eldorado	Lindóia	Saltinho
Águas de São Pedro	Elias Fausto	Louveira	Salto
Alambari	Embu das Artes	Mairinque	Salto da Pirapora
Alumínio	Embu-Guaçu	Mairiporã	Santa Bárbara D'oeste
Americana	Engenheiro Coelho	Mauá	Santa Gertrudes
Amparo	Espírito Santo do Pinhal	Miracatu	Santa Isabel
Analândia	Estiva Gerbi	Mogi das Cruzes	Santa Maria da Serra
Angatuba	Ferraz de Vasconcelos	Mogi Guaçu	Santana de Parnaíba
Anhembi	Francisco Morato	Mogi Mirim	Santo André
Apiáí	Franco da Rocha	Mombuca	Santo Antônio de Posse
Araçariguama	Guapiara	Mongaguá	Santo Antônio do Jardim
Araçoiaba da Serra	Guararema	Monte Alegre do Sul	Santos
Araras	Guareí	Monte Mor	São Bernardo do Campo
Artur Nogueira	Guarujá	Morungaba	São Caetano do Sul
Arujá	Guarulhos	Nazaré Paulista	São Carlos
Atibaia	Holombra	Nova Campina	São Lourenço da Serra
Barra do Chapéu	Hortolândia	Nova Odessa	São Miguel Arcanjo
Barra do Turvo	Ibiúna	Osasco Santos	São Paulo
Barueri	Iguape	Paranapanema	Socorro
Bertioga	Ilha Comprida	Pardinho	Sorocaba
Biritiba Mirim	Indaiatuba	Pariquera-Açu	Sumaré
Boa Esperança do Sul	Iperó	Paulínia	Suzano
Bofete	Ipeúna	Pedra Bela	Taboão da Serra
Boituva	Iporanga	Pedreira	Tapiraí
Bom Jesus dos Perdões	Iracemápolis	Pedro de Toledo	Taquarivaí
Bom Sucesso de Itararé	Itaberá	Pereiras	Tatuí
Bragança Paulista	Itanháem	Peruíbe	Tietê
Brotas	Itaoca	Piedade	Torre de Pedra
Buri	Itapecirica da Serra	Pilar do Sul	Torrinha
Cabreúva	Itapetininga	Pinhalzinho	Trabiju
Caieiras	Itapeva	Piracaia	São Miguel Arcanjo
Cajamar	Itapeví	Piracicaba	São Paulo
Cajati	Itapira	Pirapora do Bom Jesus	São Pedro
Campina do Monte Alegre	Itirapina	Pirassununga	São Roque
Campinas	Itaporanga	Poá	São Vicente
Campo Limpo Paulista	Itaquaquetuba	Porangaba	Sarapuí
Cananéia	Itararé	Porto Ferreira	Serra Negra
Capão Bonito	Itariri	Praia Grande	Sete Barras
Capela do Alto	Itapirapuã Paulista	Quadra	Tuiuti
Capivari	Itatiba	Rafard	Votorantim
Carapicuíba	Itu	Registro	Valinhos

Cerquillo
Cesário Lange

Itupeva
Jacupiranga

Ribeira
Ribeirão Bonito

Vargem
Vargem Grande
Paulista
Várzea Paulista
Vinhedo

Charqueada
Conchal
Conchas
Cordeirópolis
Coronel Macedo
Corumbataí
Cosmópolis
Cotia
Cubatão
Descalvado
Diadema

Jaguariúna
Jandira
Jarinu
Joanópolis
Jumirim
Jundiá
Juquiá
Juitituba
Laranjal Paulista
Leme
Porto Feliz

Ribeirão Branco
Ribeirão Grande
Ribeirão Pires
Rio Claro
Rio das Pedras
Rio Grande da Serra
Riversul

Validade: 22 de maio de 2023.

12.º TAB.

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Arthur Jorge de Almeida Moraes
Gerente Geral
CPF: 511.125.237-15

12.º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
 Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
 www.12tabelionato.com.br

Reconheço a semelhança da firma de: **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, por **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Dou fé. Em teste da verdade. Emol. R\$ 6,00 Selo: R\$ 1,80
 Porto Alegre, RS 27/05/2022. 044801210000625671

Mariana Mesquita Maranhão - Escrevente



Proposta Comercial N° 150

Para
SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Aos cuidados de: Edson

Enviado por: comercial@infusomed.com.br

Itens de produto ou serviço

N°	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Pa Adesiva Adulto CM/ISIS	79047	2,00	Und	500,00	1.000,00
2	Pa Adesiva Infantil CM/ISIS	79048	1,00	Und	500,00	500,00
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 3,00					Total dos itens	1.500,00

Outros itens ou serviços

Garantia: contra defeito de fabricação.	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
30/09/2022	1.500,00	1.500,00

Condições comerciais

Pagamento: 20 DDL (mediante aprovação de cadastro).

Condições gerais

Prazo de entrega	20 dias
Forma de envio	CIF
Forma de frete	CIF
Validade da proposta	20 dias

Observações

Por determinação dos protocolos de qualidade solicitamos que na aprovação dessa proposta seja enviado a ordem de compra assinada pelo solicitante. Agradecemos desde já o seu contato,

Atenciosamente,
Tarsila Garcia

QUADRO DE PREÇOS

SEI 0014930/2022-64

Peças de Reposição para Desfibrilador (DEA)

Valores em R\$

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		Item Sifísico	Classe	Nat. Despesa	Material	INFUSOMED (Razão social Elfmecical Comercio e Locação de Equipamentos Médicos e Serviços) - CNPJ 12.146.722/0001-38	
		Descr	Cód					Vlr. Unitário	Total
01	2	par	41	5943680	6508	33903031	Par de Pás para Desfibrilador (DEA) modelo Ion Instramed - Tamaho adulto	500,00	1.000,00
02	1	par	41	5765188	6508	33903031	Par de Pás para Desfibrilador (DEA) modelo Ion Instramed - Tamaho infantil	500,00	500,00
TOTAL GERAL								1.500,00	

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12146722000138

Data da consulta: 06/10/2022 12:30:21

Data da última atualização: 05/10/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO
Nenhum registro encontrado			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELFMEDICAL COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.146.722/0001-38

Certidão nº: 33747201/2022

Expedição: 06/10/2022, às 12:46:34

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELFMEDICAL COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.146.722/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.146.722/0001-38
Razão Social: ELFMEDICAL COM DE EQTOS MEDICOS E SERVS LTDA ME
Endereço: R RIBEIRO DE BARROS 430 / VILA ANGLO BRASILEI / SAO PAULO /
SP / 05027-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2022 a 31/10/2022

Certificação Número: 2022100200391835925476

Informação obtida em 06/10/2022 12:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELFMEDICAL COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVICOS
LTDA**
CNPJ: 12.146.722/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:55 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **CF3C.DCAD.FD38.DF4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 06/10/2022 às 12:46:54

Em 06/10/2022 às 12:46:45 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 12146722000138

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

12:47:23

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

12146722000138

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 6 de outubro de 2022 às 12:47

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 12.146.722/0001-38 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ELFMEDICAL COMERCIO E LOC DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 12.146.722/0001-38****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 06/10/2022 às 12:48:44**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7B9BEA17.3B1516FE.F36665DF.E2870543**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.146.722/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2010
NOME EMPRESARIAL ELFMEDICAL COMERCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFUSOMED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIBEIRO DE BARROS	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
CEP 05.027-020	BAIRRO/DISTRITO VILA ANGLO BRASILEIRA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO NILSON@FERRARICONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 2672-9400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **13:04:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) - SERPRO _____
DATA: 06/10/2022 HORA: 12:51:08 USUARIO: YAMADA

UGE RESPONSAVEL :
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 27/04/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 27/04/2022
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 27/04/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 12146722/0001-38
RAZAO SOCIAL:
ELFMEDICAL COMERCIO E LOC DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) - SERPRO _____
CONSULTA EM 06/10/2022 AS 12:49 USUARIO : YAMADA
CNPJ / CPF : 12146722000138
NOME : ELMEDICAL COMERCIL E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS
ENDERECO : RUA RIBEIRO DE BARROS, 430 - -
MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 05027020
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :

SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) - SERPRO _____
CONSULTA EM 06/10/2022 AS 12:50 USUARIO: YAMADA
CNPJ / CPF : 12146722-0001/38 - ELMEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE
EQUIPAMENTOS

===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT
001	04203	SAQUE	X		001	03226	000214353	X	
001	03026	000214353							

(FIM)

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico de Compras

Tratam os autos de aquisição de pás de reposição para os desfibriladores (DEA) de uso do Tribunal. Este processo é resultado do desmembramento do processo SEI 0014629/2022-51 que será dedicado à manutenção dos Desfibriladores.

Atendendo à solicitação do DASAS (Memorando 0609578) e de acordo com o solicitado pelo GDM 0605970 procedemos com pesquisa para aquisição do material.

A empresa Elfmedical Comercio e Locação de Equipamentos Médicos e Serviços Ltda ME inscrita no CNPJ 12.146.722/0001-38 retornou com proposta (0617021) e possui exclusividade na comercialização de peças de reposição e acessórios dos equipamentos da marca Instramed que por sua vez é a produtora do desfibrilador Infusomed de uso deste Tribunal (0616818).

O valor total da aquisição dos itens pretendidos resulta em **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

conforme planilha constante no documento 0617026. Tal montante se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa ofertante não possui apontamentos cadastrais restritivos (0617031) e está enquadrada na Receita Federal com o porte de Micro Empresa (0617036).

De posse de tais informações, s.m.j., proponho o encaminhamento para obtenção de autorização para emissão de nota de empenho em nome da empresa Infusomed - Elfmedical Comércio e Locação de Equipamentos Médicos e Serviços Ltda. - CNPJ 12.146.722/0001-38. Os dados cadastrais constam do documento SEI 0617037.

Para considerações de vossa senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 06/10/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0617044** e o código CRC **8F9D4916**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0617044



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0617044) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/10/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0617065** e o código CRC **0851D20A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0617065

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,

Tratam os autos da proposta de aquisição de 02 (dois) pares de pás modelo adulto e 01 (um) par de pás modelo infantil, para **desfibriladores DEA Modelo Ion Instramed**, conforme Memorando GDASAS 50/2022 (0605616), cabendo destacar que este processo foi desmembrado do processo SEI 0014629/2022-51, que será destinado à calibragem e troca de bateria de dois desfibriladores do mencionado modelo, solicitado no mesmo Memorando GDASAS 50/2022.

A **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve a proposta comercial consolidada no **Quadro de Preços** encartado a este processo (0617026).

A proposta comercial válida para os itens orçados foi apresentada pela empresa **ELFMEDICAL COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.146.722/0001-38, com validade até 20/10/2022 (0617021), no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Oportuno ressaltar que a proponente possui exclusividade para comercializar equipamentos, peças e

acessórios, bem como prestar assistência técnica nos produtos da marca INSTRAMED, conforme Carta de Exclusividade inserida no documento (0616818).

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, **não** possui impedimentos à contratação ora pretendida (0617031).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a aquisição** com a empresa acima nominada e, também, **a despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,

G.D.M.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/10/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0617116** e o código CRC **495E8CC4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0617116

Despacho GDCF

EMPRESA: ELFMEDICAL COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) pares de pás modelo adulto e 01 (um) par de pás modelo infantil

ASSUNTO: Reserva de Recursos e Projeção

À DCF-1, para proceder à emissão da Nota de Reserva Recursos **Atividade 4821, Elemento 3.3.90.30.31**, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), com a finalidade de atender a despesas com o **contrato supracitado**, de acordo com as informações contidas nos autos e cálculos informados por **GDM** (0617116).

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16.

*** DESPESA A AUTORIZAR - R\$ 1.500,00**

Após, ao **DGA** para autorização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/10/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0618588** e o código CRC **A95B0144**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00877

Unidade Gestora	020101							
Gestão	00001	Processo	S14930/22					
Data Emissão	10/10/2022	PTRes	020103					
Programa Trabalho	01032020048210000		Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Fonte Recurso	001001001			
Valor	1.500,00							
Cronograma								
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>10</td><td>1.500,00</td></tr></tbody></table>					Mês	Valor	10	1.500,00
Mês	Valor							
10	1.500,00							
Observação								
31 - RESERVA DE RECURSOS PARA AQUISICAO DE 02(DOIS) PARES DE PAS MODELO ADULTO E 01(UM) PAR DE PAS MODELO INFANTIL, PARA DESFIBRILADORES DEA MODELO ION INSTRAMED.								
Usuário								
Consultado Em	10OUT2022	Horário	15:32					

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00877** (0620091) conforme despacho **GDCF** (0618588) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 10/10/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/10/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0620093** e o código CRC **B5686C9D**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0014930/2022-64

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(TCE-SP)

OBJETO: Aquisição de pás para desfibriladores DEA
Modelo Ion Instramed

EM EXAME: Autorização para aquisição e decorrente
empenho da despesa

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Cuidam os autos da proposta para a aquisição de 02 (dois) pares de pás modelo adulto e 01 (um) par de pás modelo infantil para desfibriladores DEA Modelo Ion Instramed, consoante exposto no Memorando GDASAS 50/2022 (0609578), pedido desmembrado [\[1\]](#) do processo SEI nº 0014629/2022-51, que será destinado aos serviços de calibragem e troca de bateria de dois desfibriladores de mesmo modelo.

Inicialmente, salutar consignar que a empresa Elfmedical Comércio e Locação de Equipamentos Médicos e

Serviços Ltda. (Infusomed), inscrita no CNPJ nº 12.146.722/0001-38, possui exclusividade na comercialização de equipamentos, peças e acessórios e para prestar assistência técnica nos produtos da marca Instramed, conforme Carta de Exclusividade juntada no documento nº 0616818.

Assim, a Diretoria de Materiais obteve proposta comercial da empresa Infusomed, válida até 20/10/2022 (0617021), na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), bem como verificou o atendimento das condições de habilitação da ofertante (0617031) e demais procedimentos para a instrução do feito (0617116).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos 2022NR00877 (0620091) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0618588).

Considerando que a contratação ora proposta configura-se nos casos de inexigibilidade de licitação, à luz do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993^[2], e que o valor da contratação não ultrapassa o determinado no artigo 24, inciso II, do mesmo diploma legal^[3], DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/1997 e no inciso II, do Ato GP nº 03/2008^[4], assim como AUTORIZO a emissão da nota de empenho no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a aquisição em epígrafe.

Ante o exposto, submete-se o presente à apreciação de Vossa Excelência para fins de ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos^[5].

^[1] AS SOLICITAÇÕES SEGUEM APARTADAS POIS SÃO DE NATUREZA/ ELEMENTOS DE DESPESA

DISTINTOS.

[2] ARTIGO 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:

I - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, OU GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO LOCAL EM QUE SE REALIZARIA A LICITAÇÃO OU A OBRA OU O SERVIÇO, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU, AINDA, PELAS ENTIDADES EQUIVALENTES;

[3] ARTIGO 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

[4] RESOLUÇÃO Nº 01/1997

ARTIGO 7º. COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...)

XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA: DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

[5] ARTIGO 26. AS DISPENSAS PREVISTAS NOS §§ 2º E 4º DO ART. 17 E NO INCISO III E SEQUINTE DO ART. 24, AS SITUAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE REFERIDAS NO ART. 25, NECESSARIAMENTE JUSTIFICADAS, E O RETARDAMENTO PREVISTO NO FINAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8 º DESTA LEI DEVERÃO SER COMUNICADOS, DENTRO DE 3 (TRÊS) DIAS, À AUTORIDADE SUPERIOR, PARA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMO CONDIÇÃO PARA A EFICÁCIA DOS ATOS.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/10/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0620169** e o código CRC **053C9B36**.

Despacho GP

PROCESSO: SEI nº 0014930/2022-64

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(TCE-SP)

OBJETO: Aquisição de pás para desfibriladores DEA
Modelo Ion Instramed

EM EXAME: Autorização para aquisição e decorrente
empenho da despesa

Vistos.

Tratam os autos de proposta de contratação direta da empresa Elfmedical Comércio e Locação de Equipamentos Médicos e Serviços Ltda. (Infusomed) para a aquisição de 02 (dois) pares de pás modelo adulto e 01 (um) par de pás modelo infantil para desfibriladores DEA Modelo Ion Instramed, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) (0609578).

A Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos 2022NR00877 e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0618588).

Os serviços em exame se enquadram nas circunstâncias de inviabilidade de competição previstas no referido dispositivo legal, condição que torna inexigível a prévia licitação.

Diante do exposto, com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato do **Sr. Diretor Geral de Administração**, que declarou inexigível a licitação para a contratação direta em referência, e autorizou a respectiva despesa

no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Após, ao **DGA** para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **DIMAS RAMALHO, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em 18/10/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0624611** e o código CRC **0A37D6CB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0624611

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0014930/2022-64

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de pás para desfibriladores DEA Modelo Ion Instramed

EM EXAME: Prosseguimento - Emissão do empenho

Visto.

Considerando a declaração de inexigibilidade de licitação por este Departamento (0620169), a ratificação da egrégia Presidência (0624611) e consequente publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 21/10/2022 (0627817), encaminhem-se os autos à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para a emissão da respectiva nota de empenho, após à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/10/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0627820** e o código CRC **638DE823**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0627820

Despacho GDCF

EMPRESA: ELFMEDICAL COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) pares de pás modelo adulto e 01 (um) par de pás modelo infantil

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0627820), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00877 (0620091)**, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 21/10/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0627921** e o código CRC **F572507D**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01588

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	21/10/2022		

CNPJ/CPF/UG	12146722-0001/38 - ELFMEDICAL COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Credor	ELFMEDICAL COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Endereço	RUA RIBEIRO DE BARROS, 430 - -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	05027-020

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	001001001	33903031	020010	000.000.0100

No Processo	S14930/22	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
----------------------	--------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
10	1.500,00

Item:	001	Unidade de Medida	PAR	Quantidade	0002	Preço Unitário	500,00	Preço Total	1.000,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO PARA AQUISICAO DE 02(DOIS) PARES DE PAS PARA DESFIBRILADOR (DEA), TAMANHO ADULTO,MODELO ION INSTRAMED, CONF. AUTORIZACAO DESPACHODGA-AC 0627820.									

Item:	002	Unidade de Medida	PAR	Quantidade	0001	Preço Unitário	500,00	Preço Total	500,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO PARA AQUISICAO DE 01(UM) PAR DEPAS PARA DESFIBRILADOR (DEA), TAMANHO INFANTIL, MODELO ION INSTRAMED, CONF. AUTORIZACAO DESPACHO DGA-AC 0627820.									

Total ou Valor a Transportar R\$	1.500,00
Local de Entrega	AV RANGEL PESTANA, 315 CENTRO-SP
Data de Entrega	21/10/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804 KOUJIRO SUMIYA - 020001
--------------------------	-------------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01588 (0629373) conforme despacho **GDCF**
(0627921) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 24/10/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 25/10/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0629374** e o código CRC **67444746**.

Despacho GDM

SEI nº: 14930/2022-64

OBJETO: Aquisição de pás para desfibriladores DEA

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da aquisição de dois pares de pás modelo adulto e um par de pás modelo infantil, para desfibriladores DEA Modelo Ion Instramed, conforme solicitação 0605616.

Considerando a declaração de inexigibilidade de licitação (0620169), a ratificação da Egrégia Presidência (0624611), a publicação no Diário Oficial do Estado (*D.O.E.*) de 21/10/2022 (0627817) e a emissão do empenho (2022NE01588 - 0629373) no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) em favor da empresa **ELFMEDICAL Comércio & Locação de Equipamentos Médicos e Serviços Ltda., CNPJ Nº 12.146.722/0001-38**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão, em 25/10/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0629642** e o código CRC **E6EA0C6B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0629642

Despacho DGA-1

Ciente da inexigibilidade de licitação e da emissão da nota de empenho. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESP). Anotações realizadas em sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 25/10/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0630370** e o código CRC **63E31E04**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0630370



Proposta Comercial N° 150

Para
SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Aos cuidados de: Edson

Enviado por: comercial@infusomed.com.br

Itens de produto ou serviço

N°	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Pa Adesiva Adulto CM/ISIS	79047	2,00	Und	500,00	1.000,00
2	Pa Adesiva Infantil CM/ISIS	79048	1,00	Und	500,00	500,00
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 3,00					Total dos itens	1.500,00

Outros itens ou serviços

Garantia: contra defeito de fabricação.	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
25/10/2022	1.500,00	1.500,00

Condições comerciais

Pagamento: 20 DDL (mediante aprovação de cadastro).

Condições gerais

Prazo de entrega	15 dias
Forma de envio	CIF
Forma de frete	CIF
Validade da proposta	20 dias

Observações

Por determinação dos protocolos de qualidade solicitamos que na aprovação dessa proposta seja enviado a ordem de compra assinada pelo solicitante. Agradecemos desde já o seu contato,

Atenciosamente,
Tarsila Garcia



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 182/2022

À
ELFMEDICAL COMERCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVICOS
LTDA

CNPJ: 12.146.722/0001-38

Rua Ribeiro de Barros, 430 - Vila Anglo Brasileira - São Paulo - SP - CEP 05027-020

A/C Sra. Tarsila Garcia - tel.: 11 3661-6051 - e-mail:
comercial@infusomed.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0014930/2022-64**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01588, de 21/10/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **QBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** em até 15 (quinze) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	02	Par	Par de Pás para Desfibrilador (DEA) modelo Ion Instramed - Tamanho Adulto	500,00	1.000,00
02	01	Par	Par de Pás para Desfibrilador (DEA) modelo Ion Instramed - Tamanho Infantil	500,00	500,00

Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº

8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam.

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida

preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 27/10/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631016** e o código CRC **81EFA595**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0631016



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais,

Segue Autorização de Compras nº 182/22 (0631016) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Segue proposta revalidada (0630995)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/10/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631022** e o código CRC **613F2AE7**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0631022

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12146722000138

Data da consulta: 26/10/2022 14:31:16**Data da última atualização:** 26/10/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 26/10/2022 às 15:19:03

Em 26/10/2022 às 15:18:51 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 12146722000138

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

15:19:58

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 26 de outubro de 2022 às 15:19

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 12.146.722/0001-38 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ELMEDICAL COMERCIO E LOC DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 12.146.722/0001-38****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 26/10/2022 às 15:20:55**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 768DC680.EB048DD0.1C926A90.2DBF6E1A**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Compras nº 182/2022 (0631016) foi **elaborada e conferida pela DM-1**, a juntada das certidões atualizadas (0631118) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/10/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631119** e o código CRC **0ED393E8**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

A autorização de Compras 182/2022 (0631016) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/10/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631313** e o código CRC **6ED1210B**.

Despacho GDM

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AC nº 182/2022 (0631016), encaminho os autos aos seus cuidados para prosseguimento visando o recebimento do objeto e demais providências ao encargo dessa Seção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/10/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631880** e o código CRC **96F7F096**.

Sandra Valio de Camargo

De: Comercial <comercial@infusomed.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 31 de outubro de 2022 11:07
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: RES: TCESP - Autorização de Compras nº 182/2022 - Aquisição de pás para Desfibrilador (DEA)

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia, Sandra

Obrigada pela aprovação e envio do empenho!

Atenciosamente,



Tarsila Garcia
Departamento Comercial

Comércio | Locação | Manutenção
de Equipamentos Médicos

Representante Autorizado

INSTRAMED CAM
CAM MEDICAL SYSTEMS BRASIL
Innovative Solutions

São Paulo - (11) 3661-1039 | 3661-6051
Filial Campinas - (19) 3324-3356
(11) 94271-0068
comercial@infusomed.com.br
www.infusomed.com.br
ANVISA 8.13.795-0

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 31 de outubro de 2022 10:16
Para: comercial@infusomed.com.br
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 182/2022 - Aquisição de pás para Desfibrilador (DEA)

A/C: Tarsila Garcia.

Prezado(s), bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de pás para desfibrilador (DEA), segue anexo o documento abaixo:

· **Autorização de Compras nº 182/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.**

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744
E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

RECEBEMOS DE ELMEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERV OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 005.655 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO 16/11/2022	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Reginaldo S Coelho	

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
TCE/SP - DM-3 - Almoarifado



Elfmedical Comercio e Locação de Equipamentos Medicos e Serv
Rua Ribeiro de Barros, 430,
Vila Anglo Brasileira, São Paulo - SP - 05.027-020
Fone (11) 3661-6051
www.infusomed.com.br
financieiro@infusomed.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída

Nº 005.655
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3522 1112 1467 2200 0138 5500 1000 0056 5510 6901 4969

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221552786694 - 10/11/2022 15:56:58
INSCRIÇÃO ESTADUAL 147290957118	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 12.146.722/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SÃO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40	DATA EMISSÃO 10/11/2022
ENDEREÇO Avenida Rangel Pestana, 315, 315	BAIRRO Sc	CEP 01.017-906	DATA SAÍDA 10/11/2022
MUNICÍPIO São Paulo	FONE/FAX (11) 3292-3268	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 15:34

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO Rua Venceslau Brás, 183 DM-3 - Setor Almoarifado	BAIRRO Centro	CEP 01.016-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	FONE/FAX	

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
005655/1	25/11/2022	1.500,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	%ICMS	%IPI
79047	Pa Adesiva Adulto CM/ISIS #lotes: 22 DF 1563 (01/01/2025)	90181990	0102	5.102	Und	2,00	500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79048	Pa Adesiva Infantil CM/ISIS #lotes: 22 DF 1707 (01/01/2025)	90181990	0102	5.102	Und	1,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tributos aproximados: R\$ 205,95 (Federal) e R\$ 199,50 (Estadual). Fonte: IBPT 316341 Empresa optante pelo Simples Nacional Pagamento através de Empenho Nº 2022NE01588, de 21/10/2022. Transferência bancária no Banco Itaú (341) AG 2925 CC 14267-7 OC: 182/2022 - Resolução Nº Pedido: 165	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

* Relativamente ao DANFE nº 5.655 da empresa Infusomed, o material foi entregue via SEDEX dos Correios, na data de 11/11/2022, na Diretoria de Expediente, (DE). Código de rastreio do objeto Correios QB872078015BR, conforme consulta anexa.

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO
SUJEITO A ACEITE TÉCNICO**

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 12.146.722/0001-38****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 16/11/2022 às 08:23:07**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 26BA7C00.5002C1BB.5C58BA0F.0E5C1A44

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 16 de novembro de 2022 às 08:30

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 12.146.722/0001-38 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ELMEDICAL COMERCIO E LOC DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 16/11/2022 às 08:31:29

Em 16/11/2022 às 08:31:23 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 12146722000138

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



RE: Aceite técnico - AC 182/2022 - Pares de pás para desfibrilador.

Tiago Rodrigues de Lima <trlima@tce.sp.gov.br>

Qui, 17/11/2022 13:29

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>; DASAS - Diretoria de Saúde e Assistência Social <dasas@tce.sp.gov.br>

Boa tarde, Marcos

Atesto 3 Pás de desfibrilador recebido, sendo 2 adultos e 1 infantil, com aceite técnico - aprovado.

att,

Enf Tiago

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 17 de novembro de 2022 11:45**Para:** DASAS - Diretoria de Saúde e Assistência Social <dasas@tce.sp.gov.br>; Tiago Rodrigues de Lima <trlima@tce.sp.gov.br>**Cc:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Aceite técnico - AC 182/2022 - Pares de pás para desfibrilador.

Bom dia, Tiago.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0014930/2022-64:

Autorização de Compras nº 182/2022. Empresa: Elfmedical Comércio e Locação de Equipamentos Médicos e Serviços Ltda. DANFE nº 5.655 emitido em 10/11/2022.			
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição
01	02	Unidade	Par de pás para desfibrilador (DAE) modelo Ion Instramed - Tamanho adulto.
02	01	Unidade	Par de pás para desfibrilador (DAE) modelo Ion Instramed - Tamanho infantil.

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** dos itens, que já foram entregues à DASAS para análise.

Por oportuno, ressaltamos que o prazo para emissão do Atestado de Recebimento (se o caso), constante na Autorização de Compras respectiva, é de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que ocorreu em 16/11/2022.

Atenciosamente,

Marcos de Magalhães Leal

Auxiliar Técnico da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744


DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 291-22

Folha nº _____

TC-A 014.930/022/64

Data do Atestado: **18/11/2022** Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01588**
Unidade Gestora: **020101** Natureza de Despesa: **3.3.90.30.31** Protocolo **31/10/2022**
Prazo de entrega até: **16/11/2022** (**15 (quinze) dias, a contar do aceite**)
Data de Recebimento: **16/11/2022** Canhoto assinado por **DM-3 - Reginaldo de Souza Coelho**
Nº da Nota Fiscal: **000005655** Valor total de **R\$ 1.500,00** Data da Nota Fiscal: **10/11/2022**

Fornecedor

Razão Social Elfmedical Comércio e Locação de Equipamentos Médicos e Serviços	
CNPJ 12.146.722/0001-38	
Endereço Rua Ribeiro de Barros, nº 430	
Bairro Vila Anglo Brasileira	CEP 05027-020
Cidade São Paulo	UF SP

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Par de pás para desfibrilador (DEA), tamanho adulto. Marca/modelo: Instramed/Ion.	2,00	1.000,00
002	Par de pás para desfibrilador (DEA), tamanho infantil. Marca/modelo: Instramed/Ion.	1,00	500,00

Contabilizado em **11/2022**

Chave de acesso DANFE: **3522112146722000138550010000056551069014969.**

Aceite técnico emitido pela Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS) em **17/11/2022.**

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
(assinado digitalmente)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04922

Data Emissão	18NOV2022	Data Lançamento	18NOV2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	12146722000138 - ELFMEDICAL COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQU		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01588	33903031		001001001	1.500,00

NOTAS FISCAIS

5655				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PÁS PARA DEFIBRILADOR, PROCESSO SEI 0014930/2022-64, AC 182/22, DANFE 5655 DE 10/11/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DASAS EM 17/11/22, ATESTADO DM-3 291/22 DE 18/11/2022.

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0014930/2022-64.

Objeto: Aquisição de peças para desfibriladores da DASAS.

Instrumento: Autorização de Compras nº 182/2022 (0631016).

Contratada: **Elfmedical Comércio e Locação de Equipamentos Médicos e Serviços Ltda.**

Assunto: Pagamento **total** da nota de empenho **2022NE01588** (0629373).

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Materiais nº **291-22** (0645162), referente à **aquisição de pás para desfibrilador**, entregues pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **5.655** (0645050).

A Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS) emitiu o aceite técnico em 17/11/2022 (0645052).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento referente ao material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2022NL04922** (0645180).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 18/11/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0645184** e o código CRC **E7C334EE**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0645184

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à aquisição de peças para desfibriladores da DASAS

Atestado de Recebimento **DM** nº

291-22 (0645162)

DANFE nº **5.655** (0645050)

CONTRATADA: Elfmedical Comércio e Locação de Equipamentos Médicos e Serviços Ltda

VENCIMENTO: **28/11/2022**

VALOR: **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 21/11/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0645708** e o código CRC **6ABA9577**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04949

Data Emissão	22NOV2022	Data Lançamento	22NOV2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	12146722000138 - ELFMEDICAL COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQU		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
510101	2022NE01588	33903031		001001001	1.500,00

NOTAS FISCAIS

5655				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ. DE DESP. REFERENTE AQUISICAO DE PÁS PARA DESFIBRILADOR PROCESSO SEI 0014930/2022-64, AC182/22, DANFE 5655 DE 10/11/22, ACEITE TECNICO EMITIDO PELA DASAS EM 17/11/22, ATESTADO DM-3 291/22 DE 18/11/2022 (06451620).



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02985

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02985				
Data de Emissão	22NOV2022	Data de Vencimento	28NOV2022	Data de Pagamento	29NOV2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL04949				
Número OB	2022OB03677				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	12146722000138 - ELFMEDICAL COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENT				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	03026	ALFONSO BOVERO			
Conta Corrente	000214353				

Processo	S14930/22	Valor	1.500,00
Finalidade	NF5655 DE10/11/22 AQUIS.PÁS P/DEFIBRIL.		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01588	33903031		001001001	1.500,00

Lançado por: MARIA CLARA ALVES DE SOUSA - 020001 em 22NOV2022 às 09:59 hs

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0014930/2022-64

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

**Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,**

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0651008) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03677.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 29/11/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0651010** e o código CRC **E9D8544A**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 29/11/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0651252** e o código CRC **E9492EEF**.



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067319



DASAS - DIRET. SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - R.3340/3349

Data de Saída: 23/11/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
PAR DE PÁS PARA DESFIBRILADOR - TAMANHO ADULTO	UN	05.02.0124	2,00
PAR DE PÁS PARA DESFIBRILADOR - TAMANHO INFANTIL	UN	05.02.0125	1,00

FUNCIONÁRIO DM-3
4937 - Reginaldo de Souza Coelho

TIAGO RODRIGUES DE LIMA
Documento: 4726
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0014930/2022-64.

Objeto: Aquisição de peças para desfibriladores da DASAS.

Instrumento: Autorização de Compras nº 182/2022 (0631016).

Contratada: **Elfmedical Comércio e Locação de Equipamentos Médicos e Serviços Ltda.**

A s s u n t o : Encaminhamento para ciência e encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do DANFE nº **5.655** (0645050), demonstrado pelo documento 0651008, realizamos as anotações de praxe e, tendo em vista que os itens foram recebidos pela DASAS (0645052) e nota de saída respectiva emitida (0655024), encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso e considerando a informação de que a calibragem e troca de bateria de desfibriladores solicitadas no Memorando GDASAS 0609578 seria tratada nos autos do Processo Principal SEI nº 0014629/2022-51 (0617044), submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE MAGALHÃES LEAL, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 02/12/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0655027** e o código CRC **A1262A1D**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014930/2022-64

SEI nº 0655027

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0014930/2022-64

OBJETO: Aquisição de peças para desfibriladores

Visto.

Considerando o recebimento dos materiais elencados na Autorização de Compras nº 182/2022 (0631016), conforme Atestado nº 291-22 (0645162), o aceite técnico emitido pela DASAS (0645052), o pagamento efetuado (0651008) e o informado no Despacho DM-3 (0655027), concluo os autos nesta Diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 07/12/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0658489** e o código CRC **8BF70894**.